



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Quinta- Feira 06 de Novembro de 2003--Nº 2052 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

CULTURA EM CAFÉ DA MANHÃ NA ASCICI

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de seu secretário Marcelo Bózio, em parceria com a Associação Comercial de Cachoeiro de Itapemirim – Ascici, realizou na manhã de hoje, no auditório da Ascici, um café da manhã reunindo os web designs da cidade, para lançamento do Concurso de Identidade Visual de Cachoeiro de Itapemirim, com o slogan “Cachoeiro vivo só pensando em ti”.

TEATRO MUNICIPAL SEDIU ABERTURA DE CAMPANHA NATALINA

Através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Semdec, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro participa, neste ano, da campanha natalina “Aqui Seu Natal é Mais Feliz”.

A campanha foi lançada na noite de ontem, dia 5, no Teatro Municipal Rubem Braga, a partir das 20h00, contando com a participação especial do consultor de marketing motivacional Rogério Caldas que, na oportunidade, proferiu uma palestra de tema “Motivação e como vender bem neste Natal”.

LANÇAMENTO DA CAMPANHA “LEIA CACHOEIRO – ALFABETIZAÇÃO ZERO”

Será no Teatro Municipal Rubem Braga, no dia 18 de novembro, às 17h00, o lançamento da Campanha “Leia Cachoeiro – Alfabetização Zero”. O projeto é uma proposta do prefeito municipal Theodorico de Assis Ferraço, com o apoio direto do vice-prefeito e também secretário municipal em exercício Jathir Moreira, e conta com o apoio da Superintendência Regional da Educação – Pólo Cachoeiro, da Secretaria Estadual de Educação, de diretores de escolas municipais e estaduais, de Igrejas e ONGs.

O objetivo da campanha é fazer uma radiografia do analfabetismo do município de Cachoeiro de Itapemirim, buscando alfabetizar os jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria.

Com meta para início já no ano escolar de 2004, o projeto visa promover a gradativa redução do analfabetismo, criando oportunidades para jovens acima de

15 anos de idade e adultos retornarem aos estudos e concluírem o Ensino Fundamental

No Brasil de 19% da população de analfabetos, o município de Cachoeiro de Itapemirim não exhibe índices mais confortadores. São 178,879 habitantes, dos quais 9,31% são analfabetos, de acordo com o Censo Demográfico de 2000.

Para a população de 15 anos e mais, a estatística é a seguinte:

Municípios / Distrito	Total da População	Não Alfabetizada	
		Abs	%
Cachoeiro de Itapemirim	125.703	11.705	9,31
Sede			
Burarama	110.057	9.197	8,36
Conduru	1.689	253	14,98
Itaóca	2.926	520	17,5
Pacotuba	3.340	432	12,93
Vargem Grande do	3.064	622	20,30
Soturno	4.627	689	14,89

Os dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb, do Mec, registram 33 milhões de brasileiros que não sabem ler, embora formalmente alfabetizados. Em 170 milhões de habitantes, 33 milhões representam um percentual de 19%. Por outro lado, o Brasil está apenas no 32º lugar em índice de leitura entre os países.

É preciso, portanto, identificar onde estão os analfabetos, o que justifica a primeira ação do ‘Leia Cachoeiro’, que é levantar o diagnóstico das áreas, localizando os analfabetos no município e nos distritos para, então, serem organizadas as turmas de alunos. As aulas irão funcionar naqueles locais onde for constatada a clientela base, podendo ser instalado em escolas e igrejas.

O trabalho de conscientização desse público alvo irá depender da ajuda de padres, pastores, diáconos, líderes comunitários, que lidam mais diretamente com a população, favorecendo a inclusão social dos alfabetizando, para que sejam inseridos no mercado de trabalho.

A iniciativa dignifica a população analfabeta, oferecendo-lhes a oportunidade de sentirem cidadãos conscientes da realidade que os envolve e incentivando-os para buscarem, a seguir, o Ensino Fundamental, abrindo-lhes mais portas para o mercado de trabalho e para a elevação de sua própria auto-estima”, explicou o secretário municipal da Educação em exercício Jathir Moreira.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro
SEMFA - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS

TrimestralR\$ 50,00
SemestralR\$ 100,00
AnualR\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

**ESCOLAS MUNICIPAIS
INFORMATIZADAS**

O secretário municipal em exercício Jathir Moreira, acompanhado da secretária municipal da Criança do Adolescente e da Juventude Marisa Moreira, do coordenador de Planejamento Vilson Carlos Gomes Coelho, do secretário municipal de Agricultura Glauber Coelho, do vereador Alexandre Bastos, e da chefe da Divisão dos Centros de Educação Infantil Cristina Lens fizeram a entrega de computadores nos Centros de Educação Infantil dos bairros Amaral, Bela Vista, Coronel Borges, Santa Cecília e Aquidabã ontem, 04/11, durante todo o dia. A comissão também fez a entrega de aparelhos nas escolas de Ensino Fundamental dos bairros Rubem Braga, Village da Luz e Vila Rica.

Esses computadores fazem parte do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMTAT- que busca informatizar todas as escolas e todos os Centros de Educação Infantil. "Com essa informatização, vamos ter os dados da escola e os dados cadastrais dos alunos, com maior rapidez e atualização", explicou o secretário da Seme e vice-prefeito Jathir Moreira.

No bairro Santa Cecília, com a presença de mais de sessenta pais de alunos, a secretária da Semcaj Marisa

Moreira aproveitou o ensejo para dar uma palavra sobre a importância do acompanhamento do dia-a-dia dos filhos. "É preciso que os pais procurem saber com quem andam, para onde vão e o que têm feito seus filhos, independente da idade", advertiu a secretária Marisa Moreira.

Acompanhou também a equipe o engenheiro João Albano, que ao mesmo tempo fez o levantamento das necessidades de melhoria de cada escola.

Para amanhã, 06/11, está prevista a entrega de computadores, na parte da manhã, para as escolas dos bairros Coramara, Gilson Carone, BNH, Aeroporto e IBC, e na parte da tarde, para as escolas dos bairros Zumbi, Laranjeiras, São Geraldo e União.

O secretário da Seme Jathir Moreira planeja para que, até o final da semana vindoura, 30 escolas recebam seus aparelhos, e para que, até o final de 2003, todas as escolas da rede estejam informatizadas.

**CASA DE CULTURA ROBERTO CARLOS MANTÉM ALTO
PADRÃO DE VISITAÇÃO.**

A Casa de Cultura Roberto Carlos recebeu, na semana passada, 99 visitantes de Cachoeiro de Itapemirim, e todas as visitas de turistas do restante do país somam-se em 248 pessoas.

No ano de 2002, o total de visitas de cachoeirenses atingiu 7.712, sendo esse número elevado justificado pela inclusão da casa no trajeto do 'Bonde da Cultura', que levava àquele local cerca de 150 pessoas diariamente.

O total de visitação em 2002 foi de 14.712 pessoas, sendo do Espírito Santo (3.401), São Paulo (512), RJ (1383), MG (934), Baía (105), Paraná (72), Rio Grande do Sul (91), Pernambuco (86), Goiânia (33), Rio Grande do Norte (29), Ceará (26), Mato Grosso do Sul (29), Amazônia (14), Tocantins (1), Santa Catarina (35), Brasília (90), Pará (56), Maranhão (2), Paraíba (9), alagoas (12), Sergipe (6), Rondônia (23), Piauí (2), e do exterior, Espanha (3), Uruguai (3), E.U. (0), Itália (9), Nicarágua (4), França (2), Suíça (2), Alemanha (4), Portugal (6), Angola (2), Argentina (1) e Japão (4), totalizando 14.712 visitantes.

ANACLETO RAMOS INAUGURA INSTALAÇÕES

A Escola Municipal Anacleto Ramos, no Bairro Ferroviários, inaugura hoje, 06/11, às 18h00, as reformas por que passou a sede da escola.

A Prefeitura Municipal fez a ampliação da secretaria, construiu sala de aula, fez a reforma da cobertura do prédio, mudança do telhado, reforma do azulejo do refeitório, enfim, melhorias gerais no prédio velho e no mais recente, incluindo, inclusive, a cobertura do pátio.

A diretora Diana Binda Sartório expressou o seu agradecimento à administração pública, "inclusive ao secretário da Educação em exercício Jathir Moreira, incansável no atendimento aos pedidos dos professores, visto que a reforma vem levantar a auto-estima dos alunos, incentivando-os ao estudo, em ambiente limpo e acolhedor", informou a diretora.

A inauguração contará com show do Forró Country e será 'regada' a cachorro quente.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.661

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSIMERI SALOTTO ROCHA para a função de Presidente do Conselho Deliberativo e de Administração do Hospital Infantil "Francisco de Assis", a partir de 01 de novembro de 2003, em substituição a Erlindo Dias Martins, sem prejuízo dos seus vencimentos no cargo de médico em exercício na Instituição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2003

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.663

RETIFICA PARTE DO DECRETO Nº 14.629, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado parte do Decreto nº 14.629, de 08 de outubro de 2003:

Onde se lê:
A partir de 03 de setembro de 2003

Leia-se:
A partir de 01 de setembro de 2003

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2003

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18687/2003, de 14.10.2003, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **ROBSON GALDINO FERREIRA**, Jardineiro II B 04 B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de

luto, pelo falecimento de sua genitora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 04 de outubro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2003.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 439/2003

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar irregularidades de que tratam os protocolos de nºs 16199/2003, 17545/2003 e 18470/2003.

Art. 2º - Designar os servidores Cap. JOSÉ FAUSTINO ALTOÉ AGRIZZI, MÁRCIO ANTONIO MAGALHÃES e CLEBER TONETO, para compor a **Comissão Especial de Sindicância** com a finalidade de apurar o disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Na forma do Artigo 3º, Parágrafo Único, da Lei nº 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2003

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim em Exercício, Jathir Gomes Moreira, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 403 de 23 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento dos Professores e Servidores

Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino.

- Sebastiana da Graça Magalhães
- Célia Maria Ventura Abreu
- Kátia Lima Matielo
- Vera Lúcia Bahiense
- Margarida Helena Vieira Meneses
- Elmo Miranda Lustosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 454/2003

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim em Exercício, Jathir Gomes Moreira, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 403 de 23 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Regulamentar o Concurso de Remoção e de Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Do Concurso

Art. 1º - O Concurso de Remoção e de Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu Regulamento:

§ 1º - O Concurso de Remoção será para o Professor Estatutário, detentor de Cargo Público e o Remanejamento para o Professor Celetista Estável, detentor de Emprego Público.

§ 2º - Não haverá diferenciação para escolha de vagas entre Professor Estatutário e ou Celetista Estável.

Das Inscrições

Art. 2º - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias **10 e 11/11/2003** no horário de **08 às 16 horas**.

Art. 3º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover e ou remanejar deverá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

Art. 4º - Poderão inscrever-se, respeitando os dispostos neste Regulamento:

I - Professores PEI-A para vaga de 0 a 03 anos, da Educação Infantil;

II - Professores PEI-B para vaga de 04 a 06 anos, Jardim e Pré Escola da Educação Infantil;

III - Professores PEI-C para vaga de 0 a 06 anos da Educação Infantil;

IV - Professores PEF-A para vaga de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental;

V - Professores PEF-B para vaga de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental;

VI - Professores PEF-C para vaga de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental.

Art. 5º- O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição;

II - cópia do documento de identidade;

III - cópia do último contracheque;

IV - declaração comprovando **Exercício como Professor Estatutário ou Celetista Estável, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim até **31/10/2003**;

V - cópia do diploma;

VI - certificado e atestados de Cursos, Encontros, Seminários na área específica de Educação, conforme período e carga horária estabelecida.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por Procuração mediante apresentação do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do Procurador.

Art. 6º - O Professor não poderá se remover ou se remanejar nos seguintes casos, (conforme o Art. 34 da Lei 3.995 de 24/11/94):

I - se houver faltado ao trabalho, por mais de 3 (três) períodos de licença médica de até 15 (quinze) dias cada um, nos 12 (doze) meses que precederem a movimentação (Remoção);

II - em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo se retornar nos doze meses que precederem a movimentação (Remoção).

Da Classificação

Art. 7º - A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço prestado ao Magistério como Estatutário ou Celetista Estável, nas Unidades de Ensino, pertencentes a Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de classificação serão considerados:

I - tempo de serviço

a) 01 (um) ponto por mês de trabalho na **função específica do cargo** até **31/10/2003** prestado nas Unidades

de Ensino e/ou na Unidade Central da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim;

b)0,5 (meio) ponto por mês de trabalho ao Professor que estiver atuando na Direção e Coordenação de Turnos de Unidades de Ensino e/ou a disposição da Unidade Central da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

II - título na área específica de educação

Pontos

a)01 Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 horas 6.0

b)01 Curso com duração superior ou igual a 180 horas 3.0

c)01 Curso com duração mínima 100 horas 2.0

d)Aceitar-se-á a partir de 1999 no máximo 02 títulos de cada modalidade de Cursos, Encontros, Seminários, Conferências e outras Certificações de Formação Continuada com duração de no mínimo:

80 horas 1,5

40 horas 0,7

20 horas... 0,4

10 horas... 0,2

§ 2º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 3º - Ao curso pré requisito para o cargo de atuação do candidato, não será atribuído pontuação.

Art. 8º- Para efeito de desempate prevalecerá a idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 9º - A Relação de Classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **20/11/2003**.

Art. 10 - O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo nos dias **21 e 24/11/2003**, à Comissão de Concurso de Remoção.

§ 1º - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto.

§ 2º - A resposta ao recurso impetrado estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **27/11/2003**.

Da Escolha

Art. 11 - A escolha de vagas será no dia **11/12/2003**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o seguinte cronograma:

I - Ensino Fundamental de 10 às 11 horas – PEF-B e PEF-C

11 às 12 horas – PEF-A

II - Educação Infantil de 13 às 14 horas – PEI-A e PEI-B

14 às 15 horas – PEI-C

Art. 12 - A chamada para escolha de vagas, será feita respeitando o disposto no Art. 4º da presente Portaria.

§ 1º - O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 13 - As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação, no dia 09/12/2003.

II - as que vagarem após a divulgação em decorrência de:

a) exoneração;

b) aposentadoria;

c) óbito;

d) novas turmas em decorrência do aumento da clientela;

III - as que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

Art. 14 - A lotação de todos os Cargos e Empregos será na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino mediante a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 15 - Constatado qualquer descumprimento às Normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de remover e ou remanejar o candidato ex-officio de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 16 - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento incompleto ou incorreto.

Art. 17 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 18 - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada ex-officio, pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isto as vagas remanescentes:

I - todos os que se encontram fora de sua localização;

II - os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

III - os que desejarem permuta.

a) Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontram na mesma situação;

b) Os que se enquadram no Inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder a permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu Cargo ou Emprego Público, após a escolha dos inscritos.

Art. 19 - O professor removido, remanejado e permutado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 20 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretário Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 21 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 455/2003

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim em Exercício, Jathir Gomes Moreira, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 403 de 23 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Regulamentar o Concurso de Remoção e Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino.

Do Concurso

Art. 1º - O Concurso de Remoção e Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu Regulamento:

Da Inscrição

Art. 2º - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis.

§ 1º - O Concurso de Remoção será para os Servidores Administrativos Estatutários detentores de Cargo Público e o Remanejamento para os Servidores Administrativos Celetistas Estáveis detentores de Emprego Público.

§ 2º - Não haverá diferenciação para escolha de vagas entre Servidores Administrativos Estatutários e Servidores Administrativos Celetistas Estáveis;

Art. 3º - O Concurso de Remoção e Remanejamento será realizado na Secretaria Municipal de Educação, obedecido os prazos abaixo discriminados:

I - a inscrição será realizada no período de **17 e 18/11/2003, de 8 às 16 horas;**

II - a divulgação dos resultados da classificação do Concurso de Remoção e Remanejamento será em **27/11/2003;**

III - o período para interpor recurso, se necessário, será de **28/11/2003 e 01/12/2003;**

IV - as respostas aos recursos interpostos serão apresentadas em **04/12/2003;**

V - a divulgação das vagas será em **05/12/2003;**

VI - a data da realização do Concurso será: **16/12/2003**, obedecendo a seguinte ordem de chamada:

a) **Educação Infantil – 08 às 09 horas**

b) **Ensino Fundamental – 09 às 10 horas**

Art. 4º - O processo de Inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição,

II - cópia de documentação de Identidade;

III - cópia do último Contra cheque;

IV - declaração comprovando **Exercício na Atividade, nas Unidades de Ensino e na Unidade Central da Rede Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim até **31/10/2003;**

V - comprovante de Cursos, Seminários e outras modalidades de Capacitação a partir de **1999**.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a Inscrição por Procuração mediante apresentação do respectivo mandato com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do Procurador.

Da Classificação

Art. 5º - A classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos de Capacitação que sejam específicos de sua área de atuação e ao Tempo de Serviço Prestado como Estatutário e ou Celetista Estável, na Unidade Central e nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de classificação serão considerados:

I - tempo de serviço – 01 (um) ponto por mês de trabalho na **função específica do cargo** até **31/10/2003** prestado nas Unidades de Ensino e ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II - capacitação **Pontos**

e)01 Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 horas 6.0

f)01 Curso com duração superior ou igual a 180 horas 3.0

g)01 Curso com duração mínima de 100 horas 2.0

h)De cada modalidade aceitar-se-á no máximo 02 títulos referentes a Cursos, Encontros, Seminários, Conferências e outras modalidades de Capacitação com duração de no mínimo:

80 horas . 1,5

40 horas 0,7

20 horas .0,4

10 horas 0,2

§ 2º- Para efeito de desempate prevalecerá a idade dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 6º - A Relação de Classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso II do Art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - O pedido de recurso, se necessário, deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto, conforme inciso III do Art. 3º desta Portaria.

Art. 8º - A chamada para escolha de vagas, será feita respeitando o disposto no inciso VI do Art. 3º desta Portaria.

§ 1º - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto.

§ 2º - A resposta ao recurso impetrado estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **04/12/2003**.

Parágrafo único – O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 9º - As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas previamente pela SEME em decorrência de:

a) exoneração;

b) aposentadoria;

c) óbitos.

II - as que surgirem por força de Remoção e ou Remanejamento de candidato no decorrer do Concurso;

Art. 10 - A lotação de todos os Cargos e ou Emprego Publico será na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino mediante a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 11 - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo ao

Secretário Municipal de Educação o direito de remover e ou remanejar o candidato ex-ofício de acordo com as vagas remanescentes e a bem da administração.

Art. 12 - Será excluído automaticamente do Concurso o candidato que apresentar documento incompleto ou incorreto.

Art. 13 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 14 - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de ter sua localização determinada “ex-ofício”, pelo Secretário Municipal de Educação que utilizará para isso as vagas remanescentes:

I - todos que se encontram fora de sua localização;

II - todos que forem considerados excedentes;

III - os que desejarem realizar permuta;

a)Os que se enquadram nos inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontram na mesma situação;

b)Os que se enquadram no inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder a permuta no dia e horário da escolha de vagas do seu cargo de Emprego Público, após a escolha dos inscritos.

Art. 15 - O Servidor Administrativo removido, remanejado e permutado fica sujeito ao horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 16 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Secretário Municipal de Educação